

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CONSELHEIRO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO – DR. EDGARD CAMARGO RODRIGUES

PROCESSO: TC- 00003808.989.16-4 (Contas de Prefeitura - Exercício de 2016)

ARI OSMAR MARTINS KINOR, ex-prefeito do Município de Apiaí, por sua advogada que a presente subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para informar e requerer o quanto segue:

Conforme despacho publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 29 de março de 2018, Vossa Excelência concedeu 15 (quinze) dias de prazo para apresentação das alegações de defesa, referentes ao processo em epígrafe.

Todavia, não foi possível efetuar o levantamento de todos os dados necessários para a apresentação das alegações cabíveis, razão pela qual é a presente para **SUPPLICAR a concessão EXCEPCIONAL de apenas e tão somente 48 (quarenta e oito) horas de prazo para apresentação da DEFESA, contados da publicação**, em razão da necessidade de **angariação e escaneamento de todos os documentos necessários para a complementação da mesma.**

Nesta senda, primando pelo bom andamento dos trabalhos e garantindo a aplicabilidade dos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, rogamos pelo deferimento do pleito.

Termos em que

Pede deferimento

Apiaí, 13 de abril de 2018

MARIANA BIM SANCHES VARANDA
OAB/SP 329.616
(Assina Digitalmente)